



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATO Nº: 14204/2024-CSL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-11, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 - 2º VIA - SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - RUA NOVA JERSEY, 135 - MARANGUAPE ITAIPAVA PAULISTA - PE, CNPJ nº 35.785.276/0001-07, neste ato representado por Luciano Sérgio Guimarães de Barreto, CPF nº 078.149.924-00, Carteira de Identidade nº 00339692732 DETRAN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.011/2024, processada nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.183,00 (VINTE E OITO MIL E CENTO OITENTA E TRÊS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
19	MESA DE REUNIÃO PARA ESCRITÓRIO REDONDA 120CM COR PRETA FOSCO, PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, OFFICE E HOME-OFFICE.	UND	20	435,00	8.700,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



	PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15 MM, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, PAINEL CENTRAL EM 15MM E PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI.								BERTO DA SILVA
38	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 (PROINFANCIA)	UND	50	389,66	19.483,00				MACIEL
Total:								28.183,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços e o valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 02.012 Sec. Munic. Cultura e Turismo

Programa de Trabalho: 13 392 1007 2027 Manutenção das Atividades de Biblioteca Pública

Programa de Trabalho: 12 365 1009 1032 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2045 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas – FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2051 Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional

Natureza da Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17490000 Outras vinculações de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

LUCIANO SERGIO Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:3578527676000107
76000107
Dados: 2024.04.23

Assinado por 4 pessoas: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, ANA LUIZA FERREIRA LACERDA, ANA LUIZA FERREIRA LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/E5D4-817A-0E81-5033> e informe o código E5D4-817A-0E81-5033





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores e terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

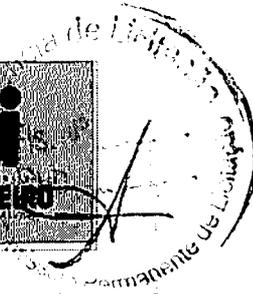
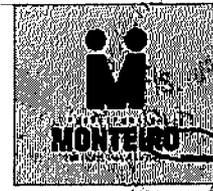
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos.

Assinado por 4 pessoas: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA, LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA, LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA, LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/E5D4-817A-0E81-5033> e informe o código E5D4-817A-0E81-5033



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro-PB, 23 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
GESTORA DO FME
012.556.184-93

PELO CONTRATADO

LUCIANO SERGIO
GUIMARAES DE SA
BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE
SA BARRETO:35785276000107
Dados: 2024.04.23 12:58:20 -03'00'

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA
BARRETO
LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO
078.149.924-00

Assinado por 4 pessoas: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e RICARDO MACIEL BERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/E5D4-817A-0E81-5033> e informe o código E5D4-817A-0E81-5033





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5D4-817A-0E81-5033



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) VIA PORTADOR
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CPF 078.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 12:56:43
(GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) VIA PORTADOR
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CPF 078.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 12:57:14
(GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) VIA PORTADOR
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CPF 078.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 12:57:34
(GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) VIA PORTADOR
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CPF 078.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 12:57:53
(GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) VIA PORTADOR
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CPF 078.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 12:58:20
(GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 24/04/2024 10:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 24/04/2024 11:04:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 24/04/2024 11:10:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/E5D4-817A-0E81-5033>